



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.000828/2018-41

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, com sede no Setor Comercial Norte Quadra 06, Conjunto A, 3º Andar, Ed. Venâncio 3.000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **RITA DE CÁSSIA CORRÊA DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 5.496, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, inscrita no CPF nº 471.374.791-20, portadora do Documento de Identidade nº 0216734541, expedida pela MDEF/SP, e pelo Diretor de Fiscalização e Monitoramento, Senhor **CARLOS MARNE DIAS ALVES**, nomeado pela Portaria nº 5.504 de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº 843.986.807-30, portador do Documento de Identidade nº 022690503-2, expedido pelo Ministério do Exército, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.605.452/0001-22, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 05 A-50 Sala 417, Parte C, Ed. Brasília Shopping And Towers - Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.715-900, representada pela Senhora **ANDREIA DA SILVA LIMA**, portadora do Documento de Identidade nº 24.677.749-7, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 255.578.858-11, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo 44011.000828/2018-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 01/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/01/2022 a 08/01/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Reajustar os valores do Contrato, aplicando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

1.1.3. Suprimir 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 25.106,40 (vinte e cinco mil cento e seis reais e quarenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.4. Alterar a Cláusula Terceira – Do Preço, em função da supressão e do reajuste de valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

2.1. Aplica-se o reajuste de 2,399% (dois inteiros trezentos e noventa e nove milésimos por cento) sobre o valor unitário originalmente contratado, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado em doze meses de maio de 2019 a abril de 2020, com efeitos financeiro de 08/01/2020 a 07/01/2021.

2.2. Para o reajuste do valor dos serviços a contar de 08/01/2021, aplica-se o percentual de 6,759% (seis inteiros e setecentos e cinquenta e nove milésimos por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE acumulado em doze meses de maio de 2020 a abril de 2021.

Contrato Original				Reajuste 1			Reajuste 2		
Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Contratado (R\$)	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Efeitos Financeiros	Percentual	Valor Unitário (R\$)	Efeitos Financeiros
1	KM (Quilometro) Rodado	31.680 km	R\$ 2,90	2,399%	R\$ 2,97	08/01/2020	6,759%	R\$ 3,17	08/01/2021

2.3. A Contratada reconhece que o reajuste aplicado abarca todo o período pretérito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Com a celebração do presente Termo Aditivo a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor estimado de até R\$ 86.113,28 (oitenta e seis mil, cento e treze reais e vinte e oito centavos), conforme discriminação a seguir.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	KM (Quilometro) Rodado	23.760 km	R\$ 3,17	R\$ 75.319,20
Valor máximo estimado para ressarcimento à Contratada, referente ao reajuste de valor do período de 08/01/2020 a 07/01/2021				R\$ 2.217,60
Valor máximo estimado para ressarcimento à Contratada, referente ao reajuste de valor do período de 08/01/2021 a 08/01/2022				R\$ 8.576,48

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 0174333001;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339033/339039/339092;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2021NE000117/2021NE000118/2021NE000119/2021NE000120

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 4.305,67 (quatro mil trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DA SILVA LIMA, Usuário Externo**, em 30/12/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 30/12/2021, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 151650607977893422480751031696623273218070774477



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MARNE DIAS ALVES, Diretor(a) de Fiscalização e Monitoramento**, em 31/12/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 03/01/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 03/01/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 76648797425329317713328236935526410243



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0424647** e o código CRC **536D31BA**.

